



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3920/1992		
Ementa AUTORIZA CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE.		
Data da Norma 06/05/1992	Data de Publicação 15/05/1992	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 5608/1991</u> - Autoria: Eder Guglielmin		
Status de Vigência Execução suspensa		
Observações Veto Total Rejeitado Ação Direta de Inconstitucionalidade 16.456-0/2 - Procedente em 24/08/1994. EDUCAÇÃO - escolas ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - educação Autor: EDER GUGLIELMIN		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 30/11/1994	Norma Relacionada <u>Decreto Legislativo n° 566/1994</u>	Efeito da Norma Relacionada



LEI Nº 3.920, DE 06 DE MAIO DE 1992

Autoriza criação da Escola Municipal Profissionalizante.

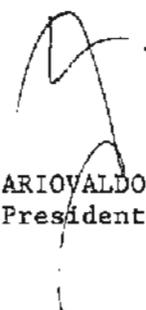
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de abril de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Executivo é autorizado a criar, na Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Profissionalizante.

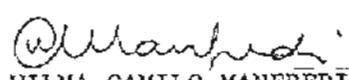
Parágrafo único. A estrutura e o funcionamento da Escola serão disciplinados em regulamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de maio de mil novecentos e noventa e dois (06.05.1992).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de maio de mil novecentos e noventa e dois (06.05.1992).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp